CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1426 | DATA 15.04.13 | RÚBRICA 285

Projeto de Resolução nº. 03, de 15 de abril de 2013.

Altera o parágrafo primeiro, do art. 1.º e o art. 2.º da Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2013, aprovou Projeto de Resolução nº.___/2013, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º.- Altera o parágrafo primeiro do art. 1.º da Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1.º (...)

§1º.- O valor do benefício será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mensais, retroagindo seus efeitos para 1º. de março de 2013.

§2º.- (...)

§3º.- (...).

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n°. 03, de 15 de abril de 2013.

Art.2°.- Altera o artigo 2.° da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2.° - Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar em 100% (cem por cento) o auxílio-alimentação de que trata o art. 1.° desta Resolução para todos os seus funcionários.

Art. 3°. – A diferença do valor do reajuste do cartão-alimentação referente aos meses de março e abril de 2013 será pago juntamente com o crédito do mês de maio de 2013.

Art.4.° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2013.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de abril de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Luiz Braz Mariano
1° Secretário

Francisco Sales Gabriel Fernandes
2°. Secretário

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 votos FAVORÁVEIS
Sessão 15/04/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que tem por objetivo emendar a Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, o presente Projeto de Resolução ____ de 08 de abril de 2013, visa à majoração do valor referente ao auxílio-alimentação, bem como, a subvenção total do referido auxílio pela Câmara Municipal de Mococa a seus funcionários, tendo como parâmetro as mudanças estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Mococa a seus empregados.

Isto porque, o referido aumento teve como parâmetro o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será repassado ao funcionário municipal, através do cartão-alimentação, e ainda, o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) atinentes à cesta básica, sendo que está será subvencionada em 100% (cem por cento) pela municipalidade a seus funcionários.

Desta forma, ambos os valores foram somados, chegando-se, assim, ao valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) que será repassado diretamente ao funcionário da Câmara Municipal de Mococa, SP, através do seu cartão-alimentação, subvencionado em sua totalidade por esta casa de leis.

Finalizando, chega-se à ilação de que a propositura em debate vem de encontro aos interesses dos servidores da Câmara Municipal, valorizando-os.

Por tais motivos, solicitamos aos Ilustres Edis desta Casa de Leis que acolham a presente Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de abril de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Luiz Braz Mariano
1º Secretário

Francisco Sales Gabriel Fernandes
2°. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 06, de 27 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2009, aprovou Projeto de Resolução n°.06/2009, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°.- Fica instituído em favor dos servidores ativos da Câmara Municipal de Mococa o auxílio-alimentação, através de cartão eletrônico, com a finalidade específica de aquisição de gêneros alimentícios.

§1°.- O valor do benefício será de R$200,00 (duzentos reais), mensais.

§2°.- De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o valor constante no §1°. deste artigo poderá ser reajustado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.2°.- Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar o auxílio-alimentação de que trata o art. 1°. desta Resolução, proporcionalmente as faixas salariais, nos seguintes percentuais:

I- 90% (noventa por cento) na faixa de até R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

II- 80% (oitenta por cento) na faixa acima de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único- A parte correspondente a contribuição dos servidores será descontada mensalmente em folha de pagamento.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 06, de 27 de fevereiro de 2009.

Art.3°.- As faixas salariais constantes no art. 2°. desta Resolução serão corrigidas, no mesmo percentual, sempre que houver majoração salarial, preservando-se os percentuais de subvenção.

Art.4°.- O auxílio-alimentação é oferecido em caráter opcional, devendo o servidor manifestar-se sobre a conveniência de sua aquisição.

Art.5°. – O auxílio-alimentação não integra o salário para todos os efeitos legais e nem constitui salário *in natura* ou salário-utilidade.

Art.6°.- No mês de dezembro de cada ano, a título de contribuição natalina, os servidores da Câmara Municipal terão direito ao auxílio-alimentação em valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor de que trata o §1°., do art.1°., desta Resolução.

Art.7°.- Para fins do disposto nesta Resolução, poderá a Mesa Diretora da Câmara Municipal firmar contratos ou outros instrumentos legais, visando o gerenciamento do sistema de concessão do auxílio-alimentação, observadas as disposições da Lei Federal n°.8.666/93 e suas alterações.

Art.8°.- As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.9°.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de fevereiro de 2009.

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora Soares Perucello Ventura
1°. Secretária

Eduardo Antônio Baisi
2°. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 01, de 05 de fevereiro de 2013.

Acrescenta o parágrafo terceiro, ao art. 1.°, da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, aprovou Projeto de Resolução n°.02/2013, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°. Fica acrescentado o parágrafo terceiro, ao art. 1.° da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1.° (...)

§1°. (...)

§2°. (...)

§3°. Na eventualidade de restar inviabilizado o pagamento através de cartão eletrônico referido no "caput" deste artigo ou haver atraso na sua emissão, o auxílio-alimentação poderá ser excepcionalmente disponibilizado em pecúnia, hipótese na qual igualmente não integrará a remuneração dos servidores, não se incorporando para nenhum efeito.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2013.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de fevereiro de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Luiz Braz Mariano
1° Secretário

Francisco Sales Gabriel Fernandes
2°. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

EDITAL

GUILHERME DE SOUZA GOMES, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Mococa, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.289, da Resolução nº.09, de 28 de Dezembro de 1992, faz publicar para conhecimento geral, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exarou parecer FAVORÁVEL às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, referentes ao exercício financeiro de 2010. Toda a documentação pertinente está à disposição dos interessados na Câmara Municipal e o Parecer do Tribunal de Contas segue abaixo, em sua íntegra:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-2870/026/10
Prefeitura Municipal: Mococa.
Exercício: 2010.
Prefeito(s): Antonio Naufel.
Período(s): (09-01-10 a 31-12-10).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Daniel Francisco Tardelli.
Período(s): (01-01-10 a 09-01-10).
Advogado(s): Mônica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-2870/126/10 e Expediente(s): TC-14462/026/10, TC- 4463/026/10, TC-30670/026/10, TC-38166/026/10, TC-1076/006/11 e TC-5588/026/11.

EMENTA: MUNICÍPIO: MOCOCA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2010. Aplicação Total no Ensino: 25,20%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 88,94%. Total de Despesas com FUNDEB: esgotados os recursos(apurado por SDG). Despesas com Saúde: 31,89%. Gastos com Pessoal: 52,43% (apurado por SDG). Déficit Orçamentário: 1,41%. Transferência financeira para a Câmara: 1,48%. Encargos Sociais: em ordem. Remuneração dos Agentes Políticos: autos próprios. Precatórios: em ordem. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 16 de outubro de 2012, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Mococa, exercício de 2010, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e mediante ofício.

Determinou, outrossim, a abertura de autos próprios e de termos contratuais para análise das matérias especificadas no voto da Relatora, juntado aos autos.

Determinou, ainda, o encaminhamento dos expedientes TCs-14463/026/10 e 5588/026/11 à Unidade Regional competente, para os fins propostos no referido voto.

Determinou, também, o arquivamento do expediente TC-30670/06/10.

Determinou, por fim, à Inspeção que se certifique do cumprimento das recomendações propostas e, em especial, verifique a eventual falta de oferta de vagas no sistema público de ensino, consignando a situação em próximos relatórios.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de outubro de 2012.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora
D.O.E. DE 02/11/12 - PÁG.44"

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº573/2013.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2013.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) FRANCISCO SALLES.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de abril de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.323	15/04/2013	

DESPACHO

APROVADO
15/04/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.003/2013 – de autoria da Mesa da Câmara. Altera o parágrafo primeiro, do art. 1.º e o art. 2.º da Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.003/2013 – de autoria da Mesa da Câmara. - Dispõe sobre a concessão de reajuste de salário aos servidores lotados junto à Câmara Municipal de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de abril de 2013.

Guilherme de S. Gomes
Presidente

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Francisco [illegible] Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Agnaldo Antônio de Moraes
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

Agnaldo Alves
Vereador

Eduardo Antônio Baisi
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Resolução nº075/2013.

INTERESSADA :- Mesa da Câmara

ASSUNTO :- Altera o parágrafo primeiro, do art. 1.º e o art. 2.º da Resolução n.º 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 15 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 11ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.
DATA : 15 DE ABRIL DE 2013.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.003/2013.
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROCESSO : 573/2013.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 03, de 16 de abril de 2013.

Altera o parágrafo primeiro, do art. 1.° e o art. 2.° da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de abril de 2013, aprovou Projeto de Resolução n°.03/2013, de sua autoria, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1°. Altera o parágrafo primeiro do art. 1.° da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 1.° (...)

§1°. O valor do benefício será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), mensais, retroagindo seus efeitos para 1°. de março de 2013.

§2°. (...)

§3°. (...).

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Resolução n°. 03, de 16 de abril de 2013.

Art.2°. Altera o artigo 2.° da Resolução n.° 06 de 27 de fevereiro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2.° Fica a Câmara Municipal de Mococa autorizada a subvencionar em 100% (cem por cento) o auxílio-alimentação de que trata o art. 1.° desta Resolução para todos os seus funcionários.

Art. 3°. A diferença do valor do reajuste do cartão-alimentação referente aos meses de março e abril de 2013 será pago juntamente com o crédito do mês de maio de 2013.

Art.4.° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2013.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de abril de 2013.

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Luiz Braz Mariano
1° Secretário

Francisco Sales Gabriel Fernandes
2°. Secretário